

conformidade com o que dispõem: o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 15, da Lei nº 7.526, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 526.649.720,00 (Quinhentos e vinte e seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos e vinte cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 294.359.306,00 (Duzentos e noventa e quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e seis cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 232.290.414,00 (Duzentos e trinta e dois milhões, duzentos e noventa mil e quatrocentos e quatorze cruzeiros), nos termos do artigo 15, da Lei nº 7.526, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 526.649.720,00 (Quinhentos e vinte e seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos e vinte cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	526.649.720,00	
	SUB-TOTAL	526.649.720,00	
	TOTAL	526.649.720,00	
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
	ATIVIDADES DA SUCEN	526.649.720,00	
	13.75.021.8.094		
TOTALS ...		526.649.720,00	
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	232.290.414,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	294.359.306,00	
	SUB-TOTAL	526.649.720,00	
	TOTAL	526.649.720,00	
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	526.649.720,00	
	13.75.021.2.098		
TOTALS ...		526.649.720,00	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
	TOTAL	526.649.720,00	
4A.	QUOTA	526.649.720,00	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 09.55 — SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
CATEGORIA ECONOMICA ESPECIFICACAO SUBPROGRAMAS			
TOTAL 13.75.021			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	232.290.414,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	294.359.306,00	
TOTALS		526.649.720,00	

DECRETO Nº 34.319, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, para repasse à Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.834.856.065,00 (Hum bilhão, oitocentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e sessenta e cinco cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, mediante a suplementação de Cr\$ 4.338.773.881,00 (Quatro bilhões, trezentos e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.834.856.065,00	
	SUB-TOTAL	1.834.856.065,00	
	TOTAL	1.834.856.065,00	
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
	ATIV. CAIXA BENEFICENTE POLICIA MILITAR	1.834.856.065,00	
	15.82.495.8.284		
TOTALS ...		1.834.856.065,00	
18.58	CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	32.469.082,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	15.389.745,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.193.536.753,00	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	345.575.781,00	
3.2.3.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	864.285.236,00	
3.2.5.1	INATIVOS	17.831.568,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	1.834.856.065,00	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	4.783.947,00	
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP	38.934.792,00	
	SUB-TOTAL	4.338.773.881,00	
	TOTAL	4.338.773.881,00	
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	95.816.179,00	
	15.82.495.2.288		
	ASSIST. MEDICA, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA	2.857.821.989,00	
	15.82.495.2.289		
	ASSISTENCIA PREVIDENCIARIA	2.188.431.766,00	
	15.82.495.2.292		
	PECULIO POR FALECIMENTO	4.783.947,00	
	15.82.495.2.293		
TOTALS ...		4.338.773.881,00	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
18.58	CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR		
	TOTAL	1.834.856.065,00	
4A.	QUOTA	1.834.856.065,00	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 18.58 — CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR			
CATEGORIA ECONOMICA ESPECIFICACAO SUBPROGRAMAS			
TOTAL 15.82.495			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	32.469.082,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	15.389.745,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.193.536.753,00	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	345.575.781,00	
3.2.3.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	864.285.236,00	
3.2.5.1	INATIVOS	17.831.568,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	1.834.856.065,00	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	4.783.947,00	
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP	38.934.792,00	
TOTALS		4.338.773.881,00	

DECRETO Nº 34.320, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 50.632.445,00 (Cinquenta milhões seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 49.632.445,00 (Quarenta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	50.632.445,00	
	SUB-TOTAL	50.632.445,00	
	TOTAL	50.632.445,00	
	PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
	MELH. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP	50.632.445,00	
	08.07.021.1.466		
TOTALS ...		50.632.445,00	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	50.632.445,00	
4A.	QUOTA	50.632.445,00	

DECRETO Nº 34.321, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, Respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	80.000.000,00	
	SUB-TOTAL	80.000.000,00	
	TOTAL	80.000.000,00	
	PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
	MELH. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP	80.000.000,00	
	08.07.021.1.466		
TOTALS ...		80.000.000,00	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	80.000.000,00	
4A.	QUOTA	80.000.000,00	

DECRETO Nº 34.322 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: